



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para fornecimento de **LEITE PASTEURIZADO E MANTEIGA DE LEITE**, - pelo período de 12 (doze) meses destinado a: **Prefeitura Municipal, Fundo municipal de Saúde, Fundo de Reequipamento do Bombeiro Militar, Fundo municipal de assistência social e Fundo Municipal de Educação de Ipameri**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL.	Leite Pasteurizado INTEGRAL com, no mínimo, 3% de gordura - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os	LITROS	Administração Municipal (+ fundos): 65.000
			Funrebom: 300
			Total: 65.300



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	seus funcionamentos regulares.		
MANTEIGA DE LEITE	Manteiga pura com sal. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Embalagem de 500 gramas.	Pote com 500gr	Administração Municipal (+ fundos): 2.300
			Funrebom: 300
			Total: 2.600

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. A formação de registro e preços para aquisição dos itens listados acima se faz necessária para atender a demanda por parte dos servidores do município lotados naquelas secretarias onde é disponibilizado café da manhã, alunos da rede municipal de ensino e trabalhadores rurais atendidos pelo Centro de Apoio ao Trabalhador Rural de Ipameri (CATRI), onde é servido café da manhã.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br

CNPJ 01.763.606.0001-41

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada conforme legislação vigente.

6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

6.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme cronograma apresentado pelo departamento de compras, nos endereços listados abaixo, sempre na parte da manhã entre 05:00 e 07:00 Hrs.

6.2. As licitantes vencedoras **NÃO PODERÃO** estabelecer quantidade mínima para fins de entrega.

6.3. As licitantes vencedoras deverão obedecer o cronograma elaborado pelas unidades participantes da ata de registro de preços. Os locais para entrega dos produtos são os seguintes:

LOCAL	ENDEREÇO
Centro In. São Paulo Apostolo	Av. Minas Gerais, nº 132; Vila Carvalho.
Creche M. Francisca Correa Silva	Rua Terezinha Ferreira s/n Domiciano Ribeiro
Creche M. Comecinho de Vida	Rua 2, s/n Vila Duque de Caxias
Centro de treinamento e Ensino João Marcelino	Rua Cel. João Vaz, Esq. Marechal Costa e Silva, s/n
Creche M. Nivea Sebastiana Carneiro Gratão	R. Nossa S. de Fátima s/n Vila Domingues
Centro In. São Francisco Assis	Rua Doralice Ribeiro Pacheco,s/n, Bairro Filomena Rabelo de Carvalho

Escola M. Nossa Senhora de Fátima	Av. Professor Boaventura s/n, vila Baioch
Escola M. Demostenes Cristino	R. Intendente José Bernardino da Costa, s/n D. vital.
Escola M. Nossa Senhora Aparecida	Rua dos Ipês, nº 3, Vila Estrela
Escola M. Sebastião Lopes da Silva	Avenida Goiás, s/n Domiciano Ribeiro
Escola M. Godofredo Perfeito	R. José Roriz, Q-8, lote -1, B. Filomena de Carvalho
Escola M. José Pedroso de Deus EJA	Rua Cel. João Vaz, Esq. Marechal Costa e Silva, s/n
Lar e Creche São Francisco	Rua Vereador Luiz de Oliveira, nº 39, Centro
Pré-Escolar Luzes da Ribalta	Rua Espírito Santo, s/n Vila Souza
Pré-Escolar Raio de Sol	Rua Travessa Velar s/n Vila Baioch
Projeto A.A.B.B.	Rua da República nº 13, Vila Estrela
Cicadd	Rua Anhanguera, s/n vila Domingues
Palácio entre rios	Avenida pandiá calógeras, nº 84 - centro
Secretaria de infraestrutura	Rua Teodoro Sampaio, s/n - centro
Centro do trabalhador rural	Av. Minas Gerais, s/n – Setor Universitário
Pronto atendimento municipal	Av. Gustavo leyser, s/n - centro
Secretaria de assistência social	Av. pandiá Calógeras nº 84 – centro
23ª companhia de corpo de bombeiros	Rua 11 – vila peixoto

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo

Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

7.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;



- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução de trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da legislação vigente.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;



f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da legislação vigente.

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme legislação vigente, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.



10.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

10.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.4. Conforme legislação vigente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

-
- 13. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:** menor preço por item.
- 14. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
- 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Tiago Martins da Silva – Agente de contratação.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 15 de outubro de 2024

TIAGO MARTINS DA SILVA
Agente de Contratação